

LEI Nº. 3.137, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI  
Nº 1.616, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

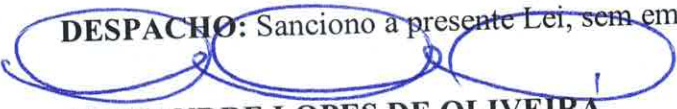
**Art. 1º.** Fica alterado o Art. 73º da Lei nº. 1.616 de 02 de setembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º Ao Diretor Executivo fica instituída uma verba indenizatória, equivalente a 26% (vinte e seis por cento) do subsídio dos Secretários Municipais, de forma compensatória ao não recebimento de diárias dentro do Estado de Mato Grosso e despesas com locomoção, hospedagem e telefones celulares.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 25 de fevereiro de 2025.

  
**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem emendas.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

  
**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CIDADE EM *Transformação*